

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DE MS E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE** e o Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL, inscrita no CNPJ sob o nº **02.386.443/0001-98**, representada por seu Diretor Presidente, **André Borges Barros de Araújo**, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Elias Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada IMASUL, juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Percentual da implantação do sistema do cadastro de empresas no sistema de logística reversa de embalagens em geral.	100%
Percentual de processamento dos Cadastros Ambiental Rural (CARs) elegíveis à análise dinamizada.	100%
Percentual de monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais por meio das coletas de água, medições em campo e análises laboratoriais dos 194 pontos no MS	100%
Monitoramento de Desmatamento e Queimadas	100%
Extensão de incorporação de áreas regularizadas em Unidades de Conservação	2000 ha

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA, denominada IMASUL, juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Meio Ambiente	P1. CRAS – Centro de Reabilitação de Animais Silvestres	E1. Inauguração do Hospital Veterinário do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS;	Maio
		E2. Projeto executivo de ampliação e reforma dos recintos dos animais. - aprovado e licitado.	Julho
	P2. Projeto Taquari	E1. Incorporação de área da Fazenda Continental – Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari;	Agosto
		E2. Projeto de Recuperação de Área Degradada da fazenda Continental elaborado.	Junho
	P3. Educação Ambiental	E1. Software de gerenciamento do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral implementado.	Dezembro
	P4. Parque das Nações Indígenas (PNI)	E1. Empresa de segurança e monitoramento do PNI contratada;	Abril
		E2. Reforma dos parquinhos infantis e academias ar livre do PNI concluída.	Julho
	P5. Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema (PEVRI)	E1. Pista de Pouso – Aeródromo do PEVRI reformada;	Fevereiro
		E2. Aeronave Air Tractor de combate a incêndios entregue ao CBMS – Corpo de Bombeiros de MS.	Fevereiro
	P6. Bioparque do Pantanal	E1. Programa de Educação Ambiental do Bioparque entregue;	Junho
		E2. Museu interativo da Biodiversidade concluído.	Julho

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Meio Ambiente	P7. Recursos Hídricos	E1. Progestão – 3º ciclo de adesão ao Programa Nacional, Termo assinado;	Setembro
		E2. Rede telemétrica ampliada - Convênio IMASUL/UFMS para instalação e operação de 7 (sete) PCD – Plataforma de Coleta de Dados;	Dezembro
		E3. Sala de situação de eventos críticos – relatórios mensais e boletins diários para prefeituras e Defesa Civil Estadual e Municipais;	Dezembro
	P8. Laboratório de análises da qualidade da água do Imasul.	E1. Qualiágua – 2º ciclo de adesão ao Programa Nacional - Termo assinado;	Setembro
		E2. Dados de qualidade e quantidade das água superficiais do MS divulgado.	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

- I – A Imasul deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- II – A Imasul deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da Imasul, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.
- IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.
- V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.
- VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores Presidentes, outras lideranças até o nível de Superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite));
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, 15 de maio de 2023



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL



JAIME ELIAS VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e
Inovação - SEMADESC

